



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12250-000

LEI Nº 1186/2002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

Dispõe sobre locação de imóvel e dá outras providências.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a locação de imóvel de propriedade de Benedito Moreira dos Santos, localizado na Rua Humberto Capelli, nº 21 - Monteiro Lobato - SP.

Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será utilizado para funcionamento do Cartório de Registro Civil e Anexos de Monteiro Lobato.

Art. 3º. O prazo de Locação será de 12 (doze) meses, com valor mensal de aluguel na importância de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), respondendo o Cartório beneficiado e o locador pelas despesas condominiais e tributárias.

Parágrafo único. O prazo de locação poderá ser renovado, por períodos de doze meses, havendo interesse público, com reajuste da locação mensal em valores não superiores à inflação acumulada no período.

Art. 4º. A presente despesa onerará dotação própria inserida no orçamento vigente, suplementada se necessário nos termos da Lei federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 25 de fevereiro de 2002.

JOÃO BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

LUIZ ALVES DOS SANTOS

Assistente Administrativo